

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - JF REPRESENTAÇÕES E PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

C.N.P.J. - 26.646.727/0001-34

ENDEREÇO - AVENIDA AFRÂNIO PEIXOTO, Nº 700 LOBATO - SALVADOR/BA.

OBJETO - AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE 03 OXÍMETROS, 06 TERMÔMETROS DIGITAIS, 100 MÁSCARAS FPP2 E 50 CAIXAS COM 50 MÁSCARAS, CADA CAIXA, DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO.

VALOR - TOTAL DE R\$ 6.840,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

PROCESSO - Nº 2020004274

LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2020

VIGÊNCIA - 180 (CENTO E OITENTA) DIAS – A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na 1º avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Nelson Leal, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **JF REPRESENTAÇÕES E PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA** estabelecida na Avenida Afrânio Peixoto nº 700, Lobato - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.646.727/000134, neste ato representado pelo Sr. Jose Felipe Abud Andari, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pela **Dispensa n.º021/2020**, Processo nº2020004274, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º 13.979/2020 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 14.957/2020, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é a aquisição em caráter emergencial de 03(três) oxímetros, 06 (seis) termômetros digitais, 100 (cem) máscaras FPP2 e 50 (cinquenta) caixas com 50 (cinquenta) máscaras, cada caixa, descartáveis tripla camada com elástico para utilização pelos servidores da Assembleia Legislativa da Bahia, conforme especificados no Anexo I, constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2. A **CONTRATADA**, a critério da Administração Pública, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Inciso V, art. 7º da Lei 14.257 de 2020.

 
Página 2 de 10

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O Presente contrato terá **prazo de duração de até 180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do Inciso IV, art. 7º da Lei nº 14.257 de 2020.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega do objeto licitado será conforme a demanda da **CONTRATANTE**.
1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** (ALBA).

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

1. Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preços, no Instrumento Convocatório e no prazo estabelecido neste Instrumento.
2. O transporte, a entrega e o descarregamento até o depósito na sede da **CONTRATANTE**, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
3. Após solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a entregar em até 05 (cinco) dias úteis, a quantidade solicitada.
4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde os serviços/entregas serão executados, observados as normas da Casa;
2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.
3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhe avaliação da qualidade dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a entrega, durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Coordenação de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.
2. Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **RS6.840,00** (seis mil oitocentos e quarenta reais), que poderá ser alterado de acordo com a necessidade de compra da **CONTRATANTE**.
3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.
4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

CLÁUSULA OITAVA REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.

2. O reajustamento dos preços, em REAL, far-se-á após esse período, na forma IGP-M obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.

4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa

deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **339030** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

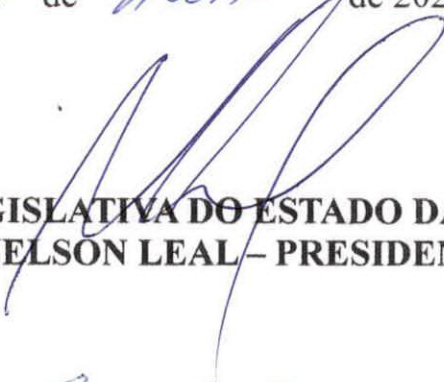
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 13 de Agosto de 2020.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO NELSON LEAL – PRESIDENTE


JF REPRESENTAÇÕES E PROMOÇÕES DE VENDA LTDA
JOSE FELIPE ABUD ANDARI

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Dispensa de licitação com base no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o artigo 26 da Lei 8.666/93, viabilizando a aquisição em caráter emergencial de 03 oxímetros, 06 termômetros digitais, 100 máscaras FFP2 e 50 caixas com 50 máscaras descartáveis tripla camada com elástico em cada caixa, para utilização pelos servidores da Assembleia Legislativa da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

Em 07 de janeiro de 2020, um novo Coronavírus (SARS-CoV-2) foi isolado e identificado na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. Inicialmente restrito à Wuhan, o SARS-CoV-2 se disseminou para vários outros países, atingindo o mundo de forma Global;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que delibera sobre a calamidade pública em todo território baiano;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

As considerações aqui apresentadas demonstram-se necessárias e suficientes para caracterizar fato imprevisível alheio ao planejamento da Administração desta Casa. Portanto, a aquisição desses insumos permitirá atender a demanda inicialmente estimada para utilização dos servidores da Diretoria de Promoção e Saúde da ALBA. A ausência desses itens ocasionará extrema dificuldade na reabertura gradual das atividades presenciais da Assembleia Legislativa da Bahia com segurança, contra a epidemia de Covid-19, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição dos itens

objeto desse Termo.

3. ESTIMATIVA DOS PREÇOS, PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

A estimativa dos preços deverá ser obtida através de pesquisa realizada com pelos menos 03 fornecedores.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS:

Os insumos que serão entregues deverão seguir as normas vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Segue quantitativos e especificação dos itens a serem adquiridos:

Item	Quantidade	Especificação dos Itens
1	03	OXÍMETROS
2	06	TERMÔMETROS DIGITAIS
3	100	MÁSCARAS FFP2
4	50	CAIXAS COM 50 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO

5. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com as entregas dos materiais, através de nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

O Contratante reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições na forma da lei.

Deputado Fabricio Falcão
3º Vice-PresidenteDeputado Soldado Prisco
4º Vice-PresidenteDeputada Maria del Carmen Lula
1ª SecretáriaDeputado Tom Araújo
2º SecretárioDeputada Talita Oliveira
3ª SecretáriaDeputado Euclides Fernandes
4º Secretário

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2020	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	JF REPRESENTAÇÕES E PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
C.N.P.J.	26.646.727/0001-34
ENDEREÇO	AVENIDA AFRÂNIO PEIXOTO, Nº 700 LOBATO - SALVADOR/BA.
OBJETO	AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE 03 OXÍMETROS, 06 TERMÔMETROS DIGITAIS, 100 MÁSCARAS FFP2 E 50 CAIXAS COM 50 MÁSCARAS, CADA CAIXA, DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO.
VALOR	TOTAL DE R\$ 6.840,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
PROCESSO	Nº 2020004274
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 021/2020
VIGÊNCIA	180 (CENTO E OITENTA) DIAS - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 13/08/2020 À 08/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 016/2017	
CONTRATADA	TELEMAR NORTE LESTE S/A
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 10/08/2020 À 09/08/2021, CONFORME PROCESSO Nº 2020003193.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 10.135/2020 - Exonerar ALEXSSANDRO SIMAO, cadastro 926088, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público) Nível SP-09, a partir de 13/08/2020.

Nº. 10.136/2020 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Antonio Henrique Júnior) abaixo relacionados, a partir de 13/08/2020.:

RUDIVAL SAMPAIO MENDES	924834	SP-17
WELITON BATISTA DOS SANTOS	924742	SP-13

Nº. 10.137/2020 - Exonerar MIRALVA ALVES NASCIMENTO, cadastro 927135, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Hilton Coelho) Nível SP-17B, a partir de 13/08/2020.

Nº. 10.138/2020 - Exonerar ADRIANO SANTANA TAQUARI, cadastro 927100, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Katia Oliveira) Nível SP-19, a partir de 13/08/2020.

Nº. 10.139/2020 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Roberto Carlos) abaixo relacionados, a partir de 13/08/2020.:

GERLANI MARIA DA SILVA	918961	SP-24
GUANAIR MAURITONIO ATHANAZIO	923544	SP-23

Nº. 10.140/2020 - Exonerar MARCOS MUSSE MESQUITA MACEDO, cadastro 927682, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Representação Partidária do PSOL) Nível SP-21A, a partir de 13/08/2020.

Nº. 10.141/2020 - Exonerar ROGERIO ALMEIDA SANTOS, cadastro 927142, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Talita Oliveira) Nível SP-25, a partir de 13/08/2020.

Nº. 10.142/2020 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Antonio Henrique Júnior) abaixo relacionados, a partir de 13/08/2020:

LUIZ CARLOS DA PAIXÃO GONÇALVES DA SILVA	SP-17
MARINALVA ALVES DOS SANTOS	SP-13

Nº. 10.143/2020 - Nomear MARIA OTILIA LIMA AGUIAR, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Eduardo Salles) Nível SP-18A, a partir de 13/08/2020.

Nº. 10.144/2020 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Katia Oliveira) na forma abaixo relacionada, a partir de 13/08/2020:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
DAVID DOS SANTOS FARIAS	927090	SP-19	SP-24

Nº. 10.145/2020 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Roberto Carlos) abaixo relacionados, a partir de 13/08/2020:

MATHEUS GONZAGA DOS SANTOS BRASILEIRO	SP-23
GLEIDE MARIA DA SILVA MARTINS	SP-24

Nº. 10.146/2020 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Robinson Almeida Lula) abaixo relacionados, a partir de 13/08/2020:

JUCIRENE LEITE DA PAIXAO FERREIRA	SP-25
-----------------------------------	-------

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONT. Nº	015/2020
CONTRATADA:	JF REPRESENTAÇÕES E PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
ONDE SE LÊ	
VALOR	TOTAL DE R\$ 6.840,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
LEIA-SE	
VALOR	TOTAL DE R\$ 6.840,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:

ATO:

Nº. 10.173/2020 - Exonerar NELSON FELIPE DOS SANTOS NETO, cadastro 928763, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Marcell Moraes) Nível SP-12, a partir de 14/08/2020.

www.egba.ba.gov.br ISO 9001 • ISO/IEC 20000-1 | CERTIFICADA DESDE 2002



SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão digital e com dados variáveis
Impressão offset - rotativa e plana

Melhores preços, melhor qualidade



Agende seu atendimento de forma rápida e fácil | Sede Egba: 71 3116 2837 | Posto SAC: 3117 8413

www.egba.ba.gov.br ISO 9001 • ISO/IEC 20000-1 | CERTIFICADA DESDE 2002



DIÁRIO OFICIAL | PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras
bairanas, com baixo custo e segurança.

Melhores preços, melhor qualidade



Agende seu atendimento de forma rápida e fácil | Sede Egba: 71 3116 2865 | Posto SAC: 3117 8413

Seja digital

Acesse:



egba
Melhores preços, melhor qualidade

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

• CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança
nas transações eletrônicas

Agendamento

SAC Shopping da Bahia, Posto 3
71 3117 8413

www.sac.ba.gov.br

CASA CIVIL



egba

IMPRESA OFICIAL DA BAHIA
GOVERNO DO ESTADO